



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.278

DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a **Semana Municipal da Criança e do Adolescente** a ser celebrada na terceira semana do mês maio de cada ano.

Art. 2º As ações realizadas na Semana Municipal da Criança e do Adolescente terão as seguintes temáticas:

I – primeira infância;

II – erradicação do trabalho infantil;

III – convivência e restabelecimento de vínculos familiares;

IV – abuso e exploração sexual;

V – políticas públicas de promoção, proteção, defesa e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de dezembro de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora da Secretaria

Projeto de Lei nº 47/2018
Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6278
FOI PUBLICADA(O) em 18/12/20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)